



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Ofício SMA Nº. 038/2015.

Pareci Novo, RS, 20 de abril de 2015.

Exmo. Sr.:

PAULO GILNEI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PARECI NOVO/RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste responder ao que foi solicitado por esta Colenda Casa Legislativa através do Pedido de Informação nº 001, de 16 de abril de 2015.

Primeiramente, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.679 de 15 de junho de 2009, a designação dos membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar e especial se dá através de Decreto, cuja cópia encontra-se em anexo, inexistindo, portanto a Portaria solicitada.

Dá mesma forma, encaminhamos em anexo cópia da Portaria que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que apura a suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal Leonardo Batista Milanez.

Quando ao questionamento sobre o andamento do PAD, segundo informações da comissão designada para o mesmo, foi concedido o prazo de defesa ao qual o referido servidor tem por direito e, após este prazo legal, serão realizados os trâmites para o encerramento do processo.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevo-nos.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
**Prefeito Municipal**